



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA ADITIVA

Dirleg	Fl.
	141

Nº 15 DA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 428/2025

Acrescente-se o seguinte art. 6-E ao Capítulo II-A proposto pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 428/2025 à Lei nº 11.216, de 4 de fevereiro de 2020, renumerando-se os artigos subsequentes do mesmo capítulo:

“Art. 1º - [...]

“Art. 6º-E — A aplicação da desapropriação urbanística prevista neste Capítulo deverá observar a proteção integral dos direitos territoriais, culturais, sociais e econômicos de povos e comunidades tradicionais eventualmente atingidos, assim reconhecidos nos termos da legislação federal.

§ 1º — Consideram-se povos e comunidades tradicionais aqueles definidos no Decreto federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, ou norma que o substitua.

§ 2º — Nos casos em que a medida incidir sobre territórios ocupados ou utilizados por povos e comunidades tradicionais, será obrigatória a realização de consulta prévia, livre e informada, nos termos da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

§ 3º — A desapropriação não poderá implicar remoção forçada ou deslocamento compulsório de povos e comunidades tradicionais sem a garantia de:

I — consentimento prévio, livre e informado;

II — reassentamento adequado, quando cabível, assegurada a manutenção dos modos de vida, práticas culturais e vínculos territoriais;

III — justa e prévia indenização das benfeitorias e garantias territoriais, observadas as especificidades culturais e coletivas da posse.

§ 4º — Na hipótese de incidência sobre territórios de ocupação tradicional ainda não formalmente regularizados, o Município deverá priorizar medidas de regularização fundiária de interesse



CHB/P/en. Amynthas-12/fev/26-14.43.20-600477-1

Sid 633-26



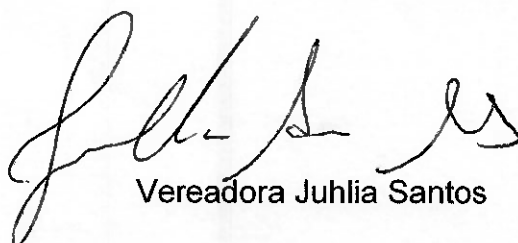
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
	142

social, vedada a destinação do imóvel à hasta pública até a conclusão da análise técnica e social da área.

§ 5º — O descumprimento do disposto neste artigo acarretará nulidade do procedimento expropriatório.”.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.


Vereadora Juhlia Santos

